



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.032/2003**

**EMENTA:** Autoriza a distribuição dos recursos arrecadados pelo FUNDEF e não utilizados no transcorrer do exercício financeiro onde houver a arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a distribuir os recursos arrecadados pelo FUNDEF e não utilizados no transcorrer do exercício financeiro onde se deu a arrecadação.

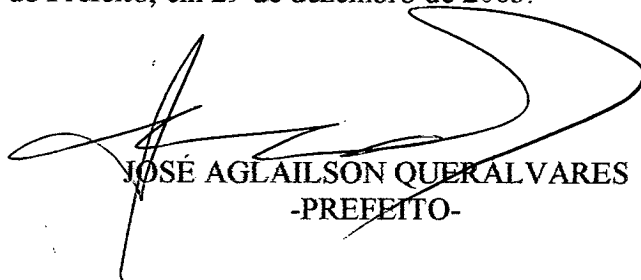
**Art. 2º** - A distribuição do valor remanescente será efetuada entre os profissionais do Magistério do Ensino Fundamental em efetivo exercício em sala de aula, mediante a divisão do saldo existente pelo número de profissionais.

**Art. 3º** - a distribuição será realizada sempre no último dia útil do exercício financeiro, após apuradas todas as receitas que compõem o elenco de receitas do FUNDEF.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2003.

  
**JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES**  
**-PREFEITO-**